



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2013/2014

RESOLUÇÃO DE Nº. 081 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Ementa: Dá nova redação aos incisos I, II, III e IV do artigo 47 - Dá Nova Redação ao artigo 78, paragrafo único, incisos I, II, III e IV - Acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 78- Dá Nova redação ao artigo 79 e Acrescenta o Paragrafo Único e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 79 da Resolução nº 056/2007 de 12 de março de 2007, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 32 parágrafo único, Art. 33 inciso I e Art. 50 §7º Inciso I todos do Regimento Interno Cameral, bem como nos termos do §3º do artigo 58 da Constituição Federal, §2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, Aprovou e Eu, Presidente em conformidade com o Artigo Inciso IV do Regimento Interno Cameral, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Da nova redação aos incisos I, II, III e IV do artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Comissão de Legislação, Justiça e redação Final;

II - Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Fiscalização e aplicação da lei orçamentária;

III - Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Assistência Social e Direitos Humanos.

IV - Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Obras, Serviços e Administração Pública;

Art. 2º - Da nova Redação ao artigo 78, paragrafo único, aos incisos I, II, III e IV, e acrescentando os incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao mesmo artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES, que passam a vigorar a seguinte redação:

Art. 78. Compete a Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Assistência Social e Direitos Humanos opinar nas matérias e projetos de Leis que versem sobre os assuntos educacionais, de saúde, artísticos, desportistas, históricos, saneamento básico, assistência e previdência social em geral, direitos humanos,

§1º. A Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Assistência Social e Direitos Humanos, apreciarão obrigatoriamente sobre as proposições que tenham objetivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2013/2014

- I. Concessão de bolsas de estudos com a finalidade de assistência para o aperfeiçoamento do ensino;
- II. Programa de merenda escolar;
- III. Sistema municipal de ensino;
- IV. Sistema único de saúde e seguridade social;
- V. Vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- VI. Segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
- VII. Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação e saúde;
- VIII. Sistema municipal de saúde;
- IX. Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagismo, de seu patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;
- X. Serviços, equipamentos e programas culturais, educacional, esportivos em geral, recreativos e de lazer voltado a comunidade;
- XI. Receber, analisar e avaliar as reclamações, consultas e denúncias relativas á questão da discriminação racial;
- XII. Igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres;
- XIII. Acompanhar programas governamentais relativos a proteção ao Idoso, a Criança e ao Adolescente, ao Aposentado, ao Pensionista e ao Portador de necessidades especiais;

Art. 3º Dá Nova redação ao artigo 79 e acrescenta o parágrafo Único e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. Compete a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Obras e Serviços Públicos, opinar nas matérias e projetos de leis que versem sobre agricultura, poluição, conservação da natureza, turismo, interesse histórico, normas de licitação, serviços públicos realizados ou prestados pelo município.

§1º. A Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Obras e Serviços Públicos, apreciarão obrigatoriamente sobre as proposições que tenham objetivo:

- I. Sistema Municipal de Agricultura;
- II. Cadastro territorial do município, planos de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
- III. Controle de poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;
- IV. Disciplina das atividades econômicas turísticas desenvolvidas no município;
- V. Economia urbana e rural, desenvolvimentos turístico aplicado ao comercio municipal;
- VI. Obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis e moveis de propriedade do município;



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2013/2014

VII. Serviços de utilidade pública sejam ou não de concessão municipal, planos habitacionais diretamente ou indiretamente do município;

VIII. Plano Diretor;

IX. Transportes coletivos ou individuais, frete carga, vias e estrada urbanas e rurais municipais, a as respectivas sinalizações;

X. Examinar os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao município.

XI. Normas gerais de licitações, em todas as suas modalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administração pública;

XII. Serviços públicos realizados e prestados pelo município, diretamente ou indiretamente, excluindo os de assistência médico-hospitalar e de pronto socorro.

XIII. Criação, estruturação da administração pública e pessoal fixo e variável da Prefeitura municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrara em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 18 de novembro de 2014.

GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19 / 11 / 20 14

SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Documentação,
Expediente e Serviços Afins

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 19 / 11 / 20 14
SERVIDOR

Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo